



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 791:

Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos privativos das províncias ultramarinas de S. Tomé e Príncipe e de Macau e abre um crédito a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária da província de Cabo Verde destinada à execução do Regulamento do Arrendamento Rural.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 47 810:

Autoriza o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar uma quantia para fundo de manutenção da Cantina Escolar de Francisco Pinto de Carvalho, anexa às escolas da sede do concelho de Cantanhede.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 22 792:

Revoga as disposições regulamentares constantes da Portaria n.º 19 496 (Regulamento do Concurso Nacional de Explorações de Ovinos Produtores de Carne) e aprova o novo Regulamento do Concurso Nacional de Explorações de Ovinos Produtores de Carne.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de 4 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Conselho de Inspeção de Jogos

Artigo 33.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 3) «Despesas com subsídio eventual de custo de vida, nos termos do Decreto-Lei n.º 47 187, de 5 de Agosto de 1966» — 3 000\$00

Para o n.º 2) «Despesas com o abono de família aos funcionários» + 3 000\$00

3.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 6 de Julho de 1967. — O Chefe da Repartição, António Duarte Resina.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 791

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos da parte final do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933:

a) Reforçar com a importância de 1986\$50 a verba do capítulo 10.º, artigo 302.º, n.º 7) «Encargos gerais — Outros encargos — Parte com que concorre a província para as despesas com o funcionamento da Comissão Consultiva e Revisora da Legislação dos Correios, Telégrafos e Telefones do Ultramar (artigos 152.º a 157.º do Decreto n.º 34 076, de 2 de Novembro de 1944, e Decreto n.º 39 811, de 10 de Setembro de 1954)»; da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 254.º, n.º 3) «Serviços de fomento — Serviços de aeronáutica civil — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal assalariado — Salários», da referida tabela de despesa;

b) Reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 284.º, n.º 4), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas com valores selados — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Macau para o corrente ano, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 4.º, artigo 134.º, n.º 1) «Administração geral e fiscalização — Polícia de Segurança Pública — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir um crédito especial da importância de 400 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano, destinado à execução do Regulamento do Arrendamento Rural, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 24 de Julho de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, José Coelho de Almeida Cota, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no Boletim Oficial de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Macau. — J. Cota.